



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

LEI Nº 448/90, de 05 de Junho de 1.990.

Dispõe sobre a construção de pré-
dio escolar no bairro Nova Ara-
guatins, para abrigar a Escola Ma-
ternal Novato Miranda, e dá outras
providências.

FAÇO SABER que a Câmara Muni-
cipal de Araguatins, Estado do Tocantins aprovou e eu PREFEITO MU-
NICIPAL, sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal auto-
rizado a construir um prédio escolar no bairro Nova Araguatins,
com duas salas de aula, secretaria e cantina, para abrigar a Esco-
la Municipal Maternal Novato M, randa, criada pela Lei Municipal,
nº 222, de agosto de 1.979, que por falta de prédio deixou de fun-
cionar já alguns anos.

Art. 2º - Tão logo o prédio seja concluído a Escola Muni-
cipal Maternal Novato Miranda, voltará a funcionar.

Art. 3º - As despesas com a construção da escola de que
trata o Art. 1º desta Lei, correrão por conta de recursos dispo-
níveis no Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguatins, Esta-
do do Tocantins, aos 08 dias do mês de junho de 1.990.

Nemésio de Sousa Parente
- Presidente

Manoel Messias de Freitas
Sebastião Araújo Ferreira